FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Curso de Mestrado em Direito e Prática Jurídica Ano lectivo 2024/2025 1.º Semestre

EXAME FINAL

REGISTOS E NOTARIADO — Turma Noite

Professor Doutor Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde

9 de Janeiro de 2025: 19h00 Duração da prova: 90 m

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

Tendo em consideração que o exame consistiu no desenvolvimento do tema escolhido pelo próprio aluno na parte lectiva, privilegia-se a liberdade de aprofundamento da matéria sem vincular os alunos a tópicos previamente fixados. Valoriza-se, assim, em especial, a capacidade de investigação pessoal, com autonomia, de uma exposição sobre o tema seleccionado.

Processo de registo. Pedido, legitimidade e representação

Direito real preterido na ordem jurídica substantiva

O efeito aquisitivo do registo: subaquisição com nulidade registal (Artigo 17.º/2, CRP) e a subaquisição com invalidade substantiva (artigo 291.º, CC)

Descrições, inscrições e averbamentos

Os efeitos substantivo do Registo Predial. Subaquisição com invalidade substantiva (Artigo 291.º, CC)

O Registo no sistema jurídico. Função e fé pública

Processo de registo. Pedido, legitimidade e representação

Princípios da legitimação e do trato sucessivo

Efeito enunciativo, usucapião e efeito atributivo

A aquisição tabular do artigo 5.º, n.º s 1 e 4, CRP

Princípios do registo predial

Recusa de registo e meios de reacção

Habilitação de herdeiros

O registo provisório de aquisição. Efeitos e protecção de terceiros

O efeito atributivo do artigo 5.º, n.º 1 e 4, CRP

Cessação dos efeitos do registo

Conceito de terceiros para efeitos de registo – artigo 5.º, CRP

O Efeito consolidativo do Registo Predial

Cessação dos efeitos do registo

O Princípio do trato sucessivo e da legitimação

Princípios do Registo Predial. Princípio da legalidade e da prioridade

Justificação relativa ao trato sucessivo no Registo Predial

Efeito atributivo do artigo 5.º/4, CRP

Propriedade horizontal

Registo da acção de execução específica. Venda de bem a terceiro

Actos notariais, em especial, as escrituras públicas

A inoponibilidade da nulidade ou da anulação do negócio jurídico e/ou do registo predial. O artigo 291.º, CC e o artigo 17.º, CRP

Processo de registo

O efeito enunciativo e a Usucapião